

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE RIO BRANCO,
ESTADO DO ACRE.

Autos do Processo nº 0709801-91.2020.8.01.0001

Massa falida Pejon Comercial Importadora Eireli, Brasil Cosméticos Eireli e G. Pejon
Bessa.

SÉRGIO RONY DA SILVA, administrador judicial já qualificado nos autos, vem com o
devido acato perante a Vossa Excelência, solicitar a minha exoneração das funções de
administrador judicial da massa falida, por razões de fórum íntimo.

Em complemento, informo que não haver prestação a contas a fazer, tendo em vista
que nada recebi, a título d renumeração, pelos serviços realizados nesses meses em que
atuei na função.

Por fim, requer a juntada a minha solicitação.

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2025

Sérgio Rony da Silva

Adm judicial nomeado